

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/20|25|
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. |049/20|25|
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM|
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lizandra Bertolini

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, interessada (s), por intermédio do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e Decreto Municipal nº. 002/2025, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos do Decreto Municipal nº. 179/2023, Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

### 1.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

- 1.2.1. Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.
- 1.2.2. Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.
- 1.2.3. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.
- 1.2.4. Senão bastasse, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui "desvantagem para administração a realização da forma eletrônica", nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.
- 1.2.5. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação, equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

para entrega estar estipulada no contrato.

- 1.2.6. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.
- 1.2.7. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.
- 1.2.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2°, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
- 1.2.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
- 1.2.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.
- 1.2.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
- 1.2.12. Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometa o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva a entregas dos produtos e na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.
- 1.2.13. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

**1.2.** Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Credenciamento:	Das 07h30m às 08h00min do dia 01/07/2025
Início da sessão pública:	Dia 01/07/2025 às 08h00min horas

#### **Endereço:**

### PREFEITURA MUNICPAL DE PARANAÍTA

Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro

Paranaíta/MT CEP: 78.590-000

#### **Sites:**

Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações").

#### **Meios para contato:**

Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724

E-mail: licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br

Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário

local).



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a (o) Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 01 de julho de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº. 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PEAD CORRUGADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

#### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1**. A presente aquisição foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, mediante o Termo de Referência nº [097/2025], o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

#### Dotação orçamentária:

12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.54 – Sec. de Obras – Fonte 1.709.0000000; 12.003.26.782.0016.2155.3.3.90.30.54 – Sec. de Obras – Fonte 1.759.0000702;

**4.2.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

#### 5. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;
- **5.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- **5.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

### 5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b**) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- **5.5.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:
- I Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;
- **II** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;
- **6.2.** Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

#### 6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **6.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **6.3.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **6.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **7.1.** Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* <u>licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br</u> ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.
- **7.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, fi0cando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação
- **7.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.
- **7.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.
- 7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.
- **7.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

#### 8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 01 de julho de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta Situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro, Paranaíta MT, CEP. 78.590.000;
- **8.2.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

#### 8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

- 8.3.1 Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 8.3.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;
- 8.3.3 Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 8.3.4 Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.6 **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte,** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO **a Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

- **8.4.** A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa
- **8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;
- 8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
- **8.7.** A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
- 8.7.1. A mera apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.
- **8.8.** A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:
- a) Envelope Credenciamento;
- b) Envelope 01 Proposta de Preços;
- c) Envelope 02 Documentos de Habilitação;
- **9.2.** O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025 | RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

**9.3.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.



# ESTADO DE MATO GROSSO

FLS	
VISTO	CCL

CNPJ 03.239.043/0001-12

9.4. O mesmo será aplicado para aos envelopes que chegarem após a realização do certame.

#### DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

- 9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.
- 9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

### 10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.
- 10.3. A proposta de preço deve conter uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

- **10.4.** Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- **10.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;
- **10.6**. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **10.8.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- **10.9.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- **10.10.** O Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **10.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;
- **10.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Agente de Contratação.

#### 10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- 10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

#### **10.14.** A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos; 10.14.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM,



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

- **11.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das demais ofertas superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **11.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;
- **11.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **11.5.** A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;
- **11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- **11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **11.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;
- **11.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **11.13.** O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;
- **11.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;
- **11.15.** Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- **11.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;
- 11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

- **11.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital:
- **11.19.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **11.20.** Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras na forma do art. 60 da Lei 14.133/2021.
- **11.21.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
- 11.21.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.22.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **11.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;
- **11.24.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **11.25.** O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **11.26**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;
- **11.27**. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada o devido Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

**11.29.** No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

#### 12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
- 12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:
- 12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- 12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

#### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou:
- 4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;
- 12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de  $n^{\circ}$ . 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante:
- 6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 8 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 Consulta Unificada CEIS CNEP INIDONIOS TCU CNIA E CNJ através de consulta feita no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei n°. 14.133/2021, (conforme modelo – Anexo VII).

**B.1** - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

### C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo Anexo IV);
- 3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo V);
- 4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo Anexo VIII);

### D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02** (**dois**)¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);
- 2.1 No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro;
- 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
- 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS);
- 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), nos termos da legislação vigente;
- 4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1 Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- **12.4.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;
- 12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS		
VISTO	)	CCL

originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação (a).

**12.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação, devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- **13.2.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- **13.3.** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;
- **13.4.** O (a) Agente de Contratação indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- **13.5.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **13.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;
- 13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- 13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- 13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das |07:00| às |11:00| e das |13:00| às |17:00| horas;
- 13.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;
- **13.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- **13.12.** O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;
- **13.13.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaita/MT;
- **14.2.** Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

#### 15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **15.1.** O Município de Paranaita/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- **15.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições vigentes;
- **15.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaita/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;
- 15.4. No Contrato Administrativo constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;
- **15.5.** A minuta Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;
- **15.6.** O Contrato Administrativo terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;
- **15.7.** O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, sob pena de desclassificação do item;

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;
- **16.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- **16.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;
- **16.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **16.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 16.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- **16.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **16.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **16.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **16.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **16.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- **16.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **16.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **16.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **16.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 22 deste Edital.

#### 16.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

- 1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
  - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
- 2. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre os serviços.



# ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 3. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de disponibilidade dos materiais a serem entregues, bem como as especificações do objeto deste Edital.
- 4. É de responsabilidade da CONTRATADA a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato.
- 6. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 7. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 8. A CONTRATADA é obrigada a substituir às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contatos a partir da convocação formal, os materiais/produtos entregues em desacordo com as especificações do termo de referência.
- 9. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 10. A CONTRATADA DEVERA realizar a descarga e armazenamento do produto por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos, do local de origem dos produtos até o pátio desta secretaria municipal de obras do município de Paranaíta MT.
- 11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
- 12. A CONTRATADA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda aos requisitos mínimos de qualidade.
- 13. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 14. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- 15. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 16. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 17. Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 18. O NÃO cumprimento dos prazos ou qualquer outra cláusula neste TERMO DE REFERENCIA, acarretará em notificação e quebra de contrato.
- 19. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
  - 19.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação:
  - 19.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento:



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

19.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

20. Além das especificações nos itens anteriores, aplicam-se as disposições contidas no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos, e suas respectivas alterações, bem como todas as normas regulamentadoras e legais pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência e Anexo I, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente;

- 21. Os locais dos serviços serão mencionados na emissão da nota de autorização de despesa, conforme a necessidade de cada secretaria podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural;
- 22. O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para prestação/execução do serviço emissão da nota de autorização de despesa;

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 17.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 17.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 17.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 17.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- **17.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- **17.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta MT;
- **17.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e contrato administrativo homologado;
- **17.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **17.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária:
- 17.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

#### 18. DA VIGÊNCIA

- **18.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- **18.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- **18.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.
- **18.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**19.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

#### 20. DO REAJUSTE DE PREÇO

- **19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei n°. 14.133/21.
- **19.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n. º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- **19.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- **19.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

#### 21. DO PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.
- **21.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- **21.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **21.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **21.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
- **21.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **21.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- **21.8.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no contrato;
- **21.9.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- **21.10.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

#### 22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;
- **24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **24.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **24.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **24.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 24.1,2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **24.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **24.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **24.1.5.** fraudar a licitação
- **24.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **24.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS		
VISTO	CCL	

- **24.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **24.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **24.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n°. 12.846, de 2013.
- **24.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **24.2.1.** advertência:
- **24.2.2.** multa:
- 24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- **24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- **24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **24.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 1**5 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.
- **24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.
- **24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **24.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5°, da Lei nº. 14.133/2021.
- **24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **25.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **25.2.** A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
- 25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;
- **25.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **25.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **25.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;
- **25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;
- **25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- **25.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;
- **25.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).
- 25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;
- 25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;
- **25.13.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 horário local);
- **25.14.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### 24. DOS ANEXOS

- **24.1.** São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Estudo Técnico Preliminar
- b) ANEXO II Termo de Referência (I Do Objeto, Especificações e Quantidades, II Consulta ao Banco de Preços Radar);
- c) ANEXO III Formulário Padrão de Propostas;
- d) ANEXO IV Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- g) ANEXO VII Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- h) ANEXO VIII Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- i) ANEXO IX Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- j) ANEXO X Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- i) ANEXO XI Minuta de Contrato Administrativo;

#### 25. DO FORO COMPETENTE

**25.1.** Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 12 de junho de 2025.

LIZANDRA BERTOLINI Agente de Contratação Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 097/2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1° inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- I Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III Requisitos da contratação;
- IV Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- X Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI Contratações correlatas e/ou interdependentes;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o fornecimento de tubos PEAD (polietileno de alta densidade) corrugado, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranaíta/MT, com foco na execução e manutenção de obras de drenagem pluvial, escoamento de águas, bueiros, travessias e pequenas pontes em áreas urbanas e rurais do município. Trata-se de medida imprescindível para assegurar o funcionamento adequado da infraestrutura viária municipal e a segurança do tráfego de veículos e pedestres.

Esses materiais são utilizados tanto em obras preventivas quanto emergenciais, sobretudo em regiões onde há córregos e áreas de alagamento que exigem a instalação de sistemas eficientes de condução e desvio de águas. Os tubos PEAD corrugados são projetados para viabilizar intervenções seguras e contínuas em ambientes de difícil acesso, permitindo, por exemplo, o desvio de cursos d'água durante a execução de obras, evitando interrupções nos serviços e garantindo que a população não seja privada do seu direito de ir e vir.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição dos tubos é de extrema relevância para garantir a mobilidade da população, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços essenciais e a preservação do meio ambiente. A ausência desses materiais compromete diretamente a execução de obras estruturantes, podendo acarretar atrasos nas intervenções, agravamento de pontos críticos de alagamento, erosões em vias públicas e o colapso de pontes e bueiros, afetando drasticamente a segurança e a economia local.

Além disso, o uso de tubos PEAD corrugado oferece benefícios técnicos e econômicos expressivos. Trata-se de material de alta durabilidade, resistência mecânica e química, leveza e flexibilidade, o que facilita o transporte e a instalação, mesmo em condições adversas. Sua elevada vida útil reduz significativamente a necessidade de manutenção e reparos, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e garantindo maior sustentabilidade às obras de infraestrutura.

Tais características tornam o PEAD a solução mais eficaz para sistemas de drenagem modernos, pois atende às normas técnicas e ambientais vigentes, além de contribuir para a melhoria das condições sanitárias, prevenção de alagamentos e conservação das vias públicas. O investimento em tubos de qualidade assegura uma resposta rápida da administração pública às demandas da população, especialmente no período chuvoso, em que há aumento da necessidade por intervenções estruturais.

Portanto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos PEAD corrugado se mostra indispensável para o bom desempenho da Secretaria Municipal de Obras, contribuindo diretamente para a eficiência da gestão pública, a segurança da população e a promoção de infraestrutura resiliente e duradoura. A não realização desta contratação comprometerá a execução das ações planejadas, resultando em impactos negativos à mobilidade, à saúde pública e ao desenvolvimento



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

socioeconômico do município.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranaíta/MT.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados no local indicado pela contratante, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A empresa contratada deverá fornecer:

Tubos PEAD corrugado dupla parede, com parede interna lisa e externa corrugada, de alta resistência química, mecânica e à abrasão.

Tubos deverão atender às normas ABNT NBR ou normas técnicas equivalentes.

Diâmetros nominais variando entre DN 150 mm e DN 1000 mm, conforme demanda a ser especificada pela Secretaria Municipal de Obras.

Os tubos deverão ser compatíveis com trafegabilidade e suporte de cargas em áreas de trânsito leve, moderado ou pesado, conforme aplicação.

Resistência mínima à compressão vertical (rigidez anular) de ao menos 4 kN/m², conforme a norma NBR 15073.

Fornecimento em barras de 6 metros (ou conforme padrão de mercado), com sistema de encaixe tipo ponta e bolsa ou acoplamento por luva, garantindo vedação adequada.

#### Requisitos de Qualidade e Desempenho:

Materiais novos, sem uso anterior, isentos de trincas, deformações ou qualquer outro defeito de fabricação.

Resistência a agentes químicos, raios UV e intempéries, especialmente em ambientes úmidos e sujeitos à variação térmica.

Facilidade de transporte, manuseio e instalação, mesmo em condições operacionais restritas.

Vida útil estimada conforme legislação pertinente, conforme desempenho previsto para obras de infraestrutura.

### Requisitos Operacionais e Logísticos:

Entrega dos materiais em local designado pela Secretaria Municipal de Obras, dentro do território do município, incluindo zonas urbana e rural, conforme cronograma estabelecido.

Materiais deverão ser entregues com nota fiscal e laudo técnico ou certificado de conformidade, emitido pelo fabricante, atestando especificações e qualidade.

A empresa deverá garantir estoque mínimo disponível para atendimento ágil às necessidades do município, evitando atrasos em obras emergenciais ou programadas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A contratada deverá garantir assistência técnica do fabricante para dúvidas sobre aplicação, instalação ou armazenamento, quando necessário.

Requisitos de Garantia e Substituição:

Garantia mínima de 12 meses após entrega, para eventuais defeitos de fabricação.

Substituição de qualquer item que apresente vícios, trincas, falhas de encaixe ou que não atenda às especificações técnicas exigidas

Dos itens:

Item 01 – Tubo Corrugado PEAD DN/DI 1000mm:

Tipo: Tubo corrugado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD);

Diâmetro Nominal Interno (DN/DI): 1000 mm;

Estrutura: Parede dupla, sendo:

Parede interna lisa;

Parede externa corrugada;

Comprimento útil bruto por barra: 6 metros;

Conexão: Com ponta, bolsa e anel de vedação;

Norma técnica exigida: Atende integralmente à Norma DNIT 094/2014 – DER.

Item 02 – Tubo Corrugado PEAD DN/DI 800mm:

Tipo: Tubo corrugado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD);

Diâmetro Nominal Interno (DN/DI): 800 mm;

Estrutura: Parede dupla, sendo:

Parede interna lisa;

Parede externa corrugada;

Comprimento útil bruto por barra: 6 metros;

Conexão: Com ponta, bolsa e anel de vedação;

Norma técnica exigida: Atende integralmente à Norma DNIT 094/2014 – DER.

Item 03 – Tubo Corrugado PEAD DN/DI 600mm:

Tipo: Tubo corrugado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD);

Diâmetro Nominal Interno (DN/DI): 600 mm;

Estrutura: Parede dupla, sendo:

Parede interna lisa;

Parede externa corrugada;

Comprimento útil bruto por barra: 6 metros;

Conexão: Com ponta, bolsa e anel de vedação;

Norma técnica exigida: Atende integralmente à Norma DNIT 094/2014 – DER.

A escolha pela utilização de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) corrugado como solução para obras de infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranaíta/MT se justifica tecnicamente pela excelente relação entre custo e benefício que esse material oferece. Os tubos PEAD corrugados são reconhecidos por sua leveza, elevada resistência mecânica, longa vida útil, facilidade de transporte, rapidez na instalação e reduzida necessidade de manutenção ao longo do tempo.

Além disso, apresentam excelente desempenho em obras de drenagem pluvial urbana e rural, sendo particularmente indicados para solos com instabilidade ou que requeiram soluções flexíveis e duráveis. Sua estrutura de parede dupla, com superfície interna lisa e externa corrugada, garante maior eficiência hidráulica e resistência à compressão, permitindo sua aplicação em travessias de estradas, bueiros, galerias e outras obras de captação e escoamento de águas pluviais.

Outro fator relevante é a capacidade do PEAD de absorver deformações sem sofrer rupturas, o que o torna superior a materiais tradicionais como concreto e manilhas rígidas, especialmente em ambientes



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

com variações térmicas ou sujeitos a movimentações do solo. O peso reduzido dos tubos também permite a instalação com menor necessidade de maquinário pesado, otimizando o tempo e os custos das intervenções. Diante dessas vantagens técnicas, operacionais e econômicas, a adoção dos tubos PEAD corrugados se mostra a alternativa mais adequada para atender às necessidades do município com eficiência, segurança e durabilidade.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de realizar levantamento de mercado para subsidiar as contratações públicas — especialmente quanto à análise das alternativas existentes e à justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser adotada —, procede-se à elaboração do presente levantamento de mercado, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de tubos PEAD corrugado, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranaíta/MT.

A demanda decorre da necessidade constante de execução de obras de drenagem pluvial, travessias, contenção de erosões, canalizações e outras intervenções de infraestrutura urbana e rural, que requerem materiais com alto desempenho técnico, durabilidade e resistência mecânica e química. Dentre os materiais comumente utilizados nesses tipos de obras, os tubos PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugados se destacam por apresentarem elevado desempenho estrutural, facilidade de manuseio e instalação, maior vida útil e menor custo de manutenção em comparação com alternativas tradicionais como os tubos de concreto ou PVC rígido.

No processo de levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas técnicas disponíveis no mercado: (I) tubos de concreto armado; (II) tubos de PVC rígido; e (III) tubos PEAD corrugado.

Os tubos de concreto, embora robustos, apresentam maior peso, demandam equipamentos específicos para transporte e instalação, e têm custo operacional mais elevado, além de menor resistência à abrasão em certas condições de uso.

Já os tubos de PVC rígido são limitados em termos de diâmetro e capacidade de suportar cargas externas elevadas, o que compromete sua aplicação em vias com tráfego intenso ou profundidade de instalação elevada.

Em contraposição, os tubos PEAD corrugado, além de apresentarem excelente desempenho hidráulico, resistência a agentes químicos e deformações, possuem maior flexibilidade, reduzindo o risco de trincas e rupturas, e são compatíveis com diversas condições de solo e uso.

Dessa forma, a análise técnica apontou que a adoção de tubos PEAD corrugado é a alternativa mais eficiente e econômica para o atendimento às demandas da Secretaria de Obras, considerando-se o custo-benefício global, a vida útil do material, a agilidade na instalação e a redução de custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo. Ressalta-se ainda que esse tipo de tubo é amplamente utilizado por administrações públicas em todo o país, inclusive por órgãos estaduais e federais, como solução padronizada para obras de drenagem e infraestrutura.

Considerando que a contratação de empresa para fornecimento dos itens se mostra como a solução mais adequada, foi realizado uma nova pesquisa de mercado, desta vez para analisar as formas usuais de contratação. A pesquisa foi realizada no Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso (<a href="https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html">https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html</a>). Essa ferramenta é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer um panorama consolidado das contratações realizadas no estado de Mato Grosso, contemplando modalidades licitatórias, itens contratados e valores praticados, promovendo, assim, maior transparência e embasamento técnico ao processo licitatório.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A pesquisa de mercado revelou que a contratação de empresas para o fornecimento de itens constitui a solução mais adotada pela administração pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Essa norma estabelece, em seu art. 5°, os princípios fundamentais da licitação, como a isonomia, a publicidade, a eficiência e, em especial, a economicidade, que orienta a administração pública a buscar a solução mais vantajosa. O objeto da contratação caracteriza-se como bem ou serviço comum, nos termos do inciso I do art. 6° da referida lei, sendo passível de aquisição preferencialmente por meio da modalidade de pregão, conforme inciso XLI do mesmo artigo.

O pregão, modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços, apresenta inúmeras vantagens, dentre as quais destaca-se a promoção de ampla competitividade entre fornecedores. Essa competitividade tende a resultar em maior eficiência econômica para a administração pública, alinhando-se ao princípio da economicidade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a modalidade de pregão pode ser conduzida em duas formas: presencial ou eletrônica. A adoção do pregão eletrônico apresenta como principal vantagem a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas em âmbito nacional, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, o pregão presencial, o mais indicado para esta contratação visto a natureza do objeto, ainda que limite a competitividade ao âmbito local, regional e estadual, possui o benefício de atrair fornecedores mais próximos geograficamente, o que pode contribuir para uma maior eficiência na execução contratual, especialmente em relação à logística de entrega e ao acompanhamento da execução do objeto.

A escolha entre uma forma e outra deve levar em consideração a especificidade do objeto, a viabilidade de transporte e entrega, o perfil dos potenciais fornecedores e as necessidades do ente contratante, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento das normas legais.

No que tange à formalização da contratação, o levantamento identificou dois instrumentos usualmente associados ao pregão: o contrato administrativo e a ata de registro de preços. A escolha do instrumento mais adequado depende das especificidades da demanda:

Contrato Administrativo: Instrumento utilizado quando a administração pública possui um quantitativo definido e recursos alocados especificamente para a execução do objeto. Sua utilização é recomendada em situações em que há necessidade de entrega integral do bem ou serviço, conforme especificado no edital de licitação e nos documentos contratuais.

Ata de Registro de Preços: Adotada quando não há necessidade de aquisição imediata ou quantitativos definidos, permitindo à administração pública registrar os preços para futuras aquisições, conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Essa modalidade se mostra vantajosa pela flexibilidade operacional, especialmente em cenários de incerteza quanto às quantidades ou periodicidade das aquisições.

Além disso, avaliou-se a possibilidade de utilização da dispensa de licitação, modalidade que, embora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável em situações excepcionais, como emergências devidamente fundamentadas ou contratações de pequeno valor, limites estes definidos nos incisos I e II do referido artigo. Para o objeto em análise, a utilização da dispensa de licitação não se configura como a melhor solução, dada a previsibilidade da demanda e a necessidade de garantir ampla concorrência.

A inexigibilidade de licitação, regulada pelo artigo 74, aplica-se nos casos em que há inviabilidade de competição, notadamente na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como estudos, projetos e pareceres, desde que prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. Essa modalidade apresenta como pontos positivos a possibilidade de contratação direta de prestadores altamente qualificados, a adequação para demandas altamente especializadas e a agilidade no procedimento. Por outro lado, exige justificativas técnicas



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

robustas, comprovação inequívoca da notória especialização e da inviabilidade de competição, e está sujeita a rigorosa análise pelos órgãos de controle, principalmente em razão da ausência de disputa.

Por fim, a adesão à ata de registro de preços, também conhecida como "carona", permite que o ente público utilize ata de outro órgão ou entidade, desde que haja compatibilidade do objeto, condições e preços. Suas vantagens incluem a economia de escala, a padronização de soluções e a agilidade na contratação. Entretanto, essa alternativa possui limitações relevantes, como a pouca flexibilidade quanto às especificidades locais do objeto, a necessidade de aderência total às condições pactuadas na ata e o risco de descompasso técnico entre a necessidade real da administração e o objeto registrado na ata de origem.

# 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de tubos PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado, com especificações técnicas adequadas para aplicação em obras de drenagem pluvial, travessias subterrâneas, escoamento de águas pluviais e saneamento básico, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranaíta/MT. O fornecimento será destinado ao atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural, especialmente nas intervenções voltadas à melhoria do escoamento superficial, prevenção de alagamentos e reforço de estruturas de contenção e canalização.

Os tubos a serem fornecidos deverão ser novos, não reciclados, fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, e apresentar dupla parede, sendo a parede externa corrugada e a interna lisa, para garantir resistência mecânica, estanqueidade e melhor fluxo hidráulico. Os diâmetros nominais, comprimentos, classes de rigidez (SN) e conexões deverão obedecer aos padrões indicados no Termo de Referência da contratação, de modo a assegurar a compatibilidade com os projetos executivos e a topografia local.

A empresa contratada deverá fornecer os materiais devidamente acondicionados, com identificação técnica visível, contendo informações sobre o diâmetro, data de fabricação, fabricante e lote. O transporte e a entrega deverão ser realizados no local designado pela Administração Municipal, no prazo estipulado, em condições que preservem a integridade dos materiais, sendo de responsabilidade da contratada os custos com frete, descarregamento e eventuais perdas decorrentes de mau acondicionamento ou transporte inadequado.

Como exigência complementar, a contratada deverá garantir que os produtos possuam, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, acompanhados de certificado de qualidade do fabricante e laudo técnico que comprove a conformidade com as normas exigidas. Em caso de fornecimento de produtos defeituosos ou com vícios ocultos, a empresa deverá efetuar a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal.

Sempre que solicitado pela contratante, a empresa deverá prestar suporte técnico especializado, presencial ou remoto, para esclarecimento de dúvidas quanto ao manuseio, instalação e especificações dos tubos, de forma a garantir o pleno aproveitamento da solução pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A adoção desta solução visa garantir o fornecimento de insumos de qualidade técnica comprovada, fundamentais para a execução eficiente e segura de obras de infraestrutura no município, promovendo maior durabilidade das intervenções, racionalização de custos públicos e adequação às diretrizes de planejamento urbano, engenharia e sustentabilidade ambiental.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado dos itens em questão, de primeira qualidade, novos e dentro dos padrões técnicos exigidos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais de cada órgão.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com os preceitos estabelecidos na legislação vigente. Tal medida é indispensável para garantir a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios que regem os processos licitatórios.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, fica determinado que:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O levantamento de mercado também apontou que a modalidade mais adequada à aquisição do objeto é o Pregão, considerando as características de bens e serviços comuns. Essa modalidade, regulada pelo art. 6°, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 promove maior competitividade entre os licitantes, resultando em benefícios econômicos e na celeridade do procedimento.

Da adoção do pregão:

Art. 6°, inciso XLI da Lei 14.133/2021:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, a contratação se dará por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual possibilita maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, especialmente quando o quantitativo exato do objeto não é previamente definido.

Art. 6°, incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/2021:

XLV - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras. XLVI - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Além disso, o critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, em conformidade com a legislação aplicável, de forma a assegurar a economicidade e a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

O critério de julgamento da licitação seguirá o disposto no Art. 82, inciso V, que estabelece:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

Em atenção às disposições legais, a licitação deverá ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, possibilitando maior abrangência e competitividade ao certame. Excepcionalmente, poderá ser realizada na forma presencial, desde que devidamente justificada, e observados os requisitos legais, incluindo a gravação em áudio e vídeo de toda a sessão pública, a qual será anexada aos autos do processo, conforme estipulado no art. 17, §5°, da referida lei.

A lei estabelece também em seu Art. 17 § 5° que:

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Portanto, processo de contratação ocorrerá por meio de processo licitatório. A modalidade escolhida para este procedimento será o Pregão, devido à sua natureza ágil e competitiva, sendo este realizado presencialmente.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A definição das quantidades estimadas a serem contratadas foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir da análise histórica do consumo identificado nos últimos anos, considerando tanto as rotinas operacionais quanto as demandas excepcionais atendidas em períodos de maior intensidade de obras e intervenções.

A metodologia adotada envolveu o mapeamento dos projetos executados recentemente pela pasta, o levantamento de obras em fase de planejamento e a estimativa de manutenção de vias e infraestrutura urbana e rural, nas quais o uso de tubos PEAD corrugado é recorrente. Para garantir maior precisão, foram consideradas variáveis como o crescimento da malha urbana, a execução de drenagens pluviais, a ampliação de redes de escoamento e as intervenções de infraestrutura realizadas em pontos críticos identificados pelo setor técnico da Secretaria.

Além disso, as quantidades foram definidas com base na média de consumo anual, projetada para o exercício de vigência contratual, considerando também margens de segurança para atendimento a eventuais demandas emergenciais, situações sazonais e projetos de ampliação em execução ou em fase de aprovação, o que possibilita maior previsibilidade e economia de escala, evitando contratações fragmentadas e onerosas.

Dessa forma, a presente estimativa de quantitativos foi construída com base em critérios técnicos, históricos e operacionais, garantindo racionalidade, eficiência e economicidade, em consonância com os princípios da Administração Pública e com os objetivos de planejamento e sustentabilidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

# 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Para a estimativa do valor da contratação, considerou-se a média dos preços obtidos a partir dos orçamentos realizados com empresas especializadas no fornecimento de tubos PEAD corrugado, os quais foram multiplicados pela quantidade necessária para atender à demanda do município.

A pesquisa de mercado e a obtenção de orçamentos de diferentes fornecedores asseguraram que o valor médio obtido reflete a realidade do mercado para o presente objeto, proporcionando uma estimativa justa e compatível com os preços vigentes.

Portanto, estima-se o valor da contratação em R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), valor este que corresponde à média apurada na pesquisa de mercado e foi ajustado à quantidade solicitada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

As memórias de cálculo, planilhas de preços unitários e os documentos de suporte referentes aos orçamentos estão organizados e serão anexados em documento classificado, conforme previsto pela legislação.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a média entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o menor preço por item, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A justificativa para o parcelamento da solução no processo de contratação de empresa para o fornecimento de tubos PEAD corrugado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranaíta/MT, baseia-se na natureza distinta dos itens e nos benefícios que o parcelamento pode proporcionar à Administração Pública.

O parcelamento será realizado em três itens distintos, uma vez que, apesar de ambos se referirem ao fornecimento de tubos PEAD corrugado, cada item abrange especificações, dimensões ou quantidades diferentes, que exigem fornecedores com diferentes capacidades e especializações. Ao parcelar a solução, cada item pode ser melhor atendido por empresas que atendem com maior eficiência às necessidades específicas, permitindo a seleção de propostas mais vantajosas em termos de qualidade e preço, dentro de suas especialidades.

Além disso, a adoção do parcelamento favorece a ampliação da competitividade no processo licitatório. Ao dividir os itens, empresas de diferentes portes e especializações podem participar de forma mais acessível, inclusive microempresas ou empresas locais, o que contribui para a maior competitividade e, consequentemente, para a obtenção de melhores condições comerciais. O aumento da concorrência permite à Administração Municipal garantir a aquisição de produtos de qualidade, com preços mais adequados ao mercado e dentro da previsão orçamentária.

Outro ponto relevante é que o parcelamento pode gerar maior economia de escala. Embora a divisão em itens diferentes busque atender a especificidades, ela também possibilita a negociação de preços mais competitivos, evitando a centralização do fornecimento em uma única empresa e proporcionando a chance de aproveitar variações no mercado de cada item. Dessa forma, a Administração pode obter um custo total mais baixo, se comparado a uma contratação única e englobando todos os itens juntos.

Adicionalmente, o parcelamento proporciona maior transparência e controle na execução contratual. A separação dos itens facilita a fiscalização do cumprimento das obrigações, garantindo que cada fornecedor atenda às suas responsabilidades de forma mais eficiente e sem interferências entre os produtos e serviços fornecidos.

Em síntese, o parcelamento da solução é tecnicamente justificável, pois permite uma melhor adequação das empresas fornecedoras às especificidades de cada item, amplia a competitividade e, consequentemente, contribui para a economicidade, melhor controle e gestão do contrato. A divisão em dois itens distintos assegura a aquisição de produtos e serviços de alta qualidade, ao mesmo tempo em que oferece condições favoráveis para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresa para fornecimento de tubos PEAD corrugado, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranaíta/MT, envolve a aquisição de materiais específicos para infraestrutura urbana, com foco na construção e manutenção de redes de drenagem pluvial, esgoto sanitário e outras obras de saneamento.

Nesse contexto, as contratações correlatas e/ou interdependentes podem incluir, mas não se limitam a:

- 1. Contratação de empresa para execução de obras de drenagem e saneamento básico:
- Esta contratação está diretamente interligada com o fornecimento dos tubos PEAD, pois envolve a implementação de sistemas de drenagem e redes de esgoto, utilizando os tubos fornecidos na execução dessas obras. A empresa responsável pela execução das obras de drenagem, por exemplo, precisará dos tubos para concluir os trabalhos conforme o projeto.
- 2. Contratação de empresas para execução de obras de pavimentação ou recuperação de vias públicas:

Em algumas obras de drenagem, a substituição ou reestruturação do sistema de esgoto e drenagem pluvial pode interferir nas condições das vias urbanas. A contratação de serviços para pavimentação ou recuperação de asfalto pode ser interdependente, caso a rede de drenagem precise ser instalada em ruas que requerem pavimentação.

Portanto, embora a contratação do fornecimento de tubos PEAD seja uma operação autônoma, as contratações correlatas e/ou interdependentes podem envolver serviços de execução de obras, consultoria, transporte, inspeção de qualidade e recuperação de vias, todas essenciais para a conclusão adequada das obras de infraestrutura urbana planejadas pela Secretaria Municipal de Obras.

### 10.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações — PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

### 11.RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação de empresa para o fornecimento de tubos PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado, nos diâmetros de 1000mm, 800mm e 600mm, tem como objetivo garantir a continuidade e eficiência das obras de infraestrutura realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranaíta/MT, com destaque para a construção e manutenção de pontes e bueiros, ações essenciais à preservação e ampliação da malha viária municipal.

Esses tubos serão utilizados, principalmente, na canalização provisória de rios e córregos, viabilizando o desvio de cursos d'água e permitindo a execução de obras mesmo em períodos chuvosos ou em áreas de difícil drenagem, sem que haja interrupção no fluxo de veículos e pedestres. Essa medida assegura a manutenção da mobilidade urbana e rural, evitando transtornos sociais e econômicos para a população e garantindo o cumprimento dos cronogramas de obras públicas.

Do ponto de vista da economicidade, o uso de tubos PEAD representa uma solução altamente vantajosa. Esses materiais possuem elevada durabilidade, resistência química e mecânica, são leves e fáceis de instalar, o que reduz custos com transporte, mão de obra e manutenção. A longa vida útil dos tubos, superior a 50 anos, implica menor necessidade de substituições, reduzindo significativamente os gastos



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

futuros com reparos, retrabalhos e reconstruções. Além disso, a aquisição planejada e em conformidade com as reais necessidades da Secretaria evita compras emergenciais e onerosas, garantindo controle orçamentário e uso racional dos recursos públicos.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a adoção de materiais padronizados e de instalação simplificada permite maior rendimento das equipes da Secretaria de Obras e Infraestrutura. A otimização do tempo de execução e a redução de esforços manuais proporcionam aumento da produtividade, permitindo que as mesmas equipes possam atuar em diversas frentes de serviço, atendendo a um número maior de localidades com os mesmos recursos humanos disponíveis.

Em relação aos recursos materiais, os tubos PEAD são compatíveis com os equipamentos já disponíveis no município, dispensando a necessidade de aquisições adicionais ou adaptações estruturais. Sua leveza e flexibilidade também minimizam danos durante o transporte e manuseio, reduzindo perdas e desperdícios. Isso resulta em maior eficiência na logística das obras e no aproveitamento integral dos insumos adquiridos.

Financeiramente, a contratação planejada e centralizada permite que a Prefeitura obtenha melhores preços por unidade e estabeleça um controle rigoroso sobre o consumo e aplicação dos materiais. O fornecimento regular e sob demanda evita estoques desnecessários e permite aquisições conforme a disponibilidade orçamentária e o cronograma de execução das obras.

Por fim, a presente contratação é estratégica para garantir a continuidade de obras estruturantes, manter a trafegabilidade de vias em áreas críticas, evitar atrasos e garantir a segurança da população. A adoção de soluções duráveis e eficientes como os tubos PEAD fortalece a capacidade de resposta da administração municipal às demandas de infraestrutura, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização dos recursos públicos e a qualidade de vida da população de Paranaíta/MT.

### 12.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresa para o fornecimento de tubos PEAD (polietileno de alta densidade) corrugado visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranaíta/MT, especialmente em ações de drenagem pluvial, canalizações e obras de infraestrutura urbana e rural. Trata-se de insumos fundamentais para a execução de serviços voltados à melhoria da infraestrutura local, prevenção de alagamentos e escoamento adequado de águas pluviais, garantindo a segurança da população e a durabilidade das obras públicas.

Em conformidade com o disposto, a Administração Municipal adotará previamente à celebração contratual providências específicas voltadas à adequada fiscalização e gestão do contrato, bem como à preparação organizacional necessária para a recepção e controle do fornecimento dos materiais.

Entre as medidas administrativas previstas, destaca-se a designação formal de servidores para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, os quais serão nomeados por ato administrativo específico.

Será realizado, ainda, o alinhamento entre os setores de compras, obras e almoxarifado, para garantir a organização logística e a recepção adequada dos tubos PEAD, inclusive com estrutura de armazenamento compatível com as dimensões e características do material, evitando danos e facilitando sua posterior utilização nas frentes de serviço. Também será providenciado o controle documental e físico da entrega, mediante verificação por amostragem, registro fotográfico e elaboração de relatório técnico.

Tais providências visam assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e eficiente, promovendo a correta execução contratual, o uso racional dos recursos públicos e o pleno atendimento ao interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### 13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para o fornecimento de tubos PEAD (polietileno de alta densidade) corrugado, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranaíta/MT, apresenta impactos ambientais tanto positivos quanto negativos, que devem ser considerados na análise técnica e na tomada de decisão com base em critérios de sustentabilidade e gestão responsável dos recursos públicos.

A utilização de tubos PEAD corrugado em obras de infraestrutura, especialmente em sistemas de drenagem pluvial, redes de esgoto ou condução de águas, contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural. Esses tubos oferecem alta durabilidade, resistência à corrosão e baixo índice de manutenção, o que reduz intervenções frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos e o uso excessivo de recursos naturais ao longo do tempo. Além disso, sua leveza facilita o transporte e a instalação, resultando em menor consumo de combustível e redução da emissão de gases poluentes durante a logística e a execução das obras.

Outro ponto positivo relevante é que, em muitos casos, os tubos PEAD podem conter material reciclado em sua composição, o que colabora para a economia circular e diminui a demanda por resinas virgens derivadas do petróleo. A eficiência desses tubos em sistemas de drenagem também colabora para a prevenção de alagamentos e erosões, protegendo o solo e a qualidade da água em áreas urbanizadas.

Apesar dos benefícios, o fornecimento e uso de tubos PEAD podem gerar impactos ambientais negativos, especialmente relacionados ao seu ciclo de vida. A fabricação do polietileno de alta densidade envolve o uso de derivados do petróleo, um recurso não renovável, e processos industriais com consumo energético elevado e emissão de gases de efeito estufa. Caso os tubos não sejam produzidos com controle ambiental adequado, isso pode representar significativo passivo ambiental.

Além disso, embora os tubos PEAD sejam recicláveis, seu descarte inadequado ou abandono em áreas de obra pode contribuir para a poluição do solo e da água, uma vez que se trata de material plástico com alta resistência à degradação natural. O transporte e a logística de grandes quantidades desses materiais também podem ocasionar emissões atmosféricas, ruídos e impacto no tráfego urbano, principalmente se não forem adotadas medidas de mitigação adequadas.

Para que os impactos positivos sejam maximizados e os negativos minimizados, recomenda-se que a contratação considere fornecedores que adotem boas práticas ambientais em sua cadeia produtiva, como o uso de matérias-primas recicladas, controle de emissões e certificações ambientais. Também é essencial que o planejamento das obras preveja o correto armazenamento, transporte e eventual descarte dos tubos, bem como a destinação dos resíduos plásticos, garantindo que o uso do material contribua para a melhoria da infraestrutura sem comprometer o equilíbrio ambiental.

# 14.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.



### ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a viabilidade da contratação, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

LIZANDRA BERTOLINI Agente de Contratação Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



### ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

# ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA (I DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, II CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS RADAR)

N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 097/2025 Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras. 1. DA MODALIDADE DELICITAÇÃO: ☐ Pregão presencial – S.R.P Pregão presencial - CONTRATO ☐ Pregão eletrônico — S.R.P ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs. ☐ Concorrência Pública ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato 2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS: Serviços técnicos - consultoria /auditoria Compras de materiais e bens comuns ☐ Compras de equipamento e materiais Serviços comuns — manutenção/prestação de ☐ Serviços especializados ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**3.1.** O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PEAD CORRUGADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA:

**4.1.** Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6°, XXIII, letra b)

**5.1.** A presente contratação se fundamenta na necessidade de realizar manutenções nas pontes e bueiros do município por meio da aquisição de tubo PEAD, bem como para atender todas as Secretarias Municipal, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do sistema radar e entre outros oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme estudos preliminares.

#### 6. CONDIÇÕES PARA SELEÇAO (art.6°, XXIII, letra h)

**6.1.** Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, letra d)

- **7.1.** A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.
- **7.2.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.
- **7.3.** A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

#### 8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 8.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- **8.2.** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- **8.3.** Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades da Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 6.1.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 6.1.2 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.4 Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.1.7 Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de contrato/ata;
- 6.1.8 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- 6.1.9 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- 6.1.10 Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
- 6.1.10.1 Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- 6.1.10.2 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- 6.1.10.3 O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
- 6.1.10.4 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica:

# 9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

- 6.1.1 Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.1.2 Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- 6.1.3 Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;
- 6.1.4 Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- 6.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- 6.1.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 6.1.7 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.1.8 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- 6.1.9 Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- 6.1.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.1.11 Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.1.12 Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.1.13 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- 6.1.14 O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- 6.1.15 Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passiveis de substituição;
- 6.1.16 Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;
- 6.1.17 A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- 6.1.18 Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- 6.1.19 Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa NAD;

# 9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

- A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
  - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
- 2. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre os serviços.
- 3. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de disponibilidade dos materiais a serem entregues, bem como as especificações do objeto deste Edital.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 4. É de responsabilidade da CONTRATADA a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato.
- 6. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 7. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 8. A CONTRATADA é obrigada a substituir às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contatos a partir da convocação formal, os materiais/produtos entregues em desacordo com as especificações do termo de referência.
- 9. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 10. A CONTRATADA DEVERA realizar a descarga e armazenamento do produto por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos, do local de origem dos produtos até o pátio desta secretaria municipal de obras do município de Paranaíta – MT.
- 11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
- 12. A CONTRATADA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda aos requisitos mínimos de qualidade.
- 13. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 14. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- 15. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 16. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnicooperacional.
- 17. Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 18. O NÃO cumprimento dos prazos ou qualquer outra cláusula neste TERMO DE REFERENCIA, acarretará em notificação e quebra de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 19. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
  - 19.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação:
  - 19.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento:
  - 19.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
  - 20. Além das especificações nos itens anteriores, aplicam-se as disposições contidas no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos, e suas respectivas alterações, bem como todas as normas regulamentadoras e legais pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência e Anexo I, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente.

#### 10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

- **10.1.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:
- Prefeitura Municipal de Paranaita MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº Centro CEP 78.590-000 Paranaita/MT.
- ▼ Conforme abaixo descrito:

Os locais dos serviços serão mencionados na emissão da nota de autorização de despesa, conforme a necessidade de cada secretaria podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural.

## 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

- **11.1.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.
- ☐ Conforme cronograma físico financeiro anexo, parte integrante deste documento.
- ✓ Conforme abaixo descrito:
- O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para prestação/execução do serviço emissão da nota de autorização de despesa.

#### 12. DAS PROPOSTAS:

- **12.1.** Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- **12.2.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;
- **12.3.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

#### 13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

□ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita − MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:		
☐ Contratação por Tarefa	☐ Empreitada por Preço Global	
☐ Empreitada Integral	▼ NÃO SE APLICA	
Empreitada por Preço Unitário		
16. FORMAS DE EXECUÇÃO	) - OBRAS PÚBLICAS:	
☐ Direta	☐ Indireta	
▼ NÃO SE APLICA		
17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PAR	RA PARTICIPAR DO CERTAME:	
☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seg	uinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	
▼ Não se aplica;		
A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:		
▼ Não se aplica;		
18. DO INSTRUMENTO	CONTRATUAL:	
□ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
▼ CONTRATO		
□ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.		

- 18.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.
- **18.2.** O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrado em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.
- **18.3.** Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**18.4.** Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

19. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
SERVIDOR (A): 1 – LEANDRO DOMINGUES	
FUNÇÃO:	
1 – ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	
E-MAIL:	
1 – obras@paranaita.mt.gov.br	

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **21.1.** O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.
- **20.2.** Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

LIZANDRA BERTOLINI Agente de Contratação Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### **ANEXO II**

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 075/2025

#### 1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO - CORRUGADO PEAD 1000MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 1000MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	UNID	60	R\$ 6.988,87	R\$ 419.332,20
02	TUBO – CORRUGADO PEAD 800MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 800MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	UNID	50	R\$ 4.851,13	R\$ 242.556,50
03	TUBO – CORRUGADO PEAD 600MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 600MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	UNID	30	R\$ 2.870,98	R\$ 86.129,40
	VALOR TOTAL 748.018,10				748.018,10

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 748.018,10 (Setecentos e quarenta e oito mil dezoito reais e dez centavos).

LIZANDRA BERTOLINI Agente de Contratação Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### **ANEXO II**

#### MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 097/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PEAD CORRUGADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do serviço pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	<ul> <li>Quando se tratar de Contratação</li> <li>Direta, a entrega do Bem ou Serviço,</li> <li>em geral, é imediato, evitando assim,</li> <li>contratempos.</li> <li>Solicitar garantia de fornecimento,</li> <li>seguro, cláusula de ressarcimento se for</li> <li>necessário;</li> </ul>
f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento.  - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	<ul> <li>Realizar no mínimo 03 cotações válidas;</li> <li>Realizar busca no banco de preços RADAR</li> </ul>
g) Direcionamento das aquisições/contratações	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
h) Imparcialidade da equipe de planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função.  Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes.  Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não cumprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.  A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo.  Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
j) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

aquisição do produto/serviço em questão.	licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.
l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é indispensável a utilização da "CERTIDÃO DE ORÇAMENTO", padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.
m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	<ul> <li>Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento;</li> <li>Restringe a concorrência.</li> </ul>	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global.  Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.
n) Incompatibilidade com as necessidades das secretarias	Causa: Serviços que não atendem aos requisitos ou às especificações das atividades administrativas. Efeito: Ineficiência e retrabalho.	Realizar levantamento detalhado das necessidades das secretarias antes da licitação. Garantir que as especificações no edital sejam claras e completas.
o) Oscilação de preços durante o período do contrato	Causa: Alterações significativas no mercado (inflação, variação de preços). Efeito: Dificuldade de cumprir o contrato nos valores previstos.	Garantir cláusula que estabeleça critérios para reajustes de preços dentro dos limites permitidos por lei.
p) Problemas na	Causa: Falta de canais	Incluir no contrato a exigência de canais



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

comunicação com		de comunicação ágeis e prazos para
a empresa	demora nas respostas.	respostas a solicitações.
fornecedora	Efeito: Dificuldade em	
	acompanhar entregas ou	
	resolver problemas.	
q) Inobservância das cláusulas contratuais por parte da fornecedora	contratada. Efeito:	descumprimento, aplicar as penalidades

LIZANDRA BERTOLINI Agente de Contratação Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

Licita	nte:CNPJ.:		Tel I	Fax: ()		
E-ma	nte:CNPJ.: il:Tel. Celular: ()		Endereço	:		
Conta	a Corrente: Agência:	Ba	nco:			
	T	ı	1			1
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTA
01	TUBO - CORRUGADO PEAD 1000MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 1000MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	UND	60			
02	TUBO – CORRUGADO PEAD 800MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 800MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	UND	50			
03	TUBO – CORRUGADO PEAD 600MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 600MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	UND	30			
	THE OBJECT OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER	I	L	VALOI	R TOTAL R\$	
conla a) preser integr [049/20 b) públic	A validade da proposta será de 60 (sessenta ca, conforme estabelecido no edital.  LARAÇÃO DE PREÇO	egistro de ais Anexo ) dias, co	Preço/Con s deste Edi ntados da	ntrato adr ital de Pre data de a	ministrativ egão Prese bertura da	o que o ncial nº. a sessão
Preser	Declaramos que a empresaamente os serviços e/ou entrega de materiais, de ncial nº. 049/2025 e seus anexos e na forma da do	acordo co	om o preco	onizado no	Edital do	npleta e o Pregão
Data	e Local					
	NOME	 E				
	CARGO					
	CPF/RG					
	Assinatura do Repre	sentante L	egal			



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### **ANEXO IV**

(Papel timbrado da empresa)

#### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2025 — CONTRATO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Prezado Agente de Contratação,
Pela presente, designamos o Sr.(a)
Atenciosamente,
Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante (cargo e CPF)

\*\*\* ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### ANEXO V

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

licitante) Estadual sob n°	Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa localizada à, com Inscrição e CNPJ sob nº com sede na
	, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos dos na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a
Relação dos itens:	
Por ser verdade, firmam	os a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.
Local e Data	
	Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo e	e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado
Cargo / Dados d	a Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2025 | CONTRATO |
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Agente de Contratação,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_ e Inscrição |
Estadual n° \_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) |
\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_\_

SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal CARGO

RG E CPF



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### **ANEXO VII**

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2025 - CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ n	o	e Inse	crição Est	adual
n° po	or intermédio de seu	representante	legal o	(a) Sr.	(a)
, portad	or (a) da Carteira de Identid	lade n°	S	SP/	_e do
CPF n°.	, DECLARA em atendimer	nto ao previsto	no item 9.	6 do Edi	tal de
Pregão Presencial nº 049/2025	e art. 25 da Lei Federal nº	14.133/2021, c	que cumpre	plenamer	nte os
requisitos de habilitação exig	idos para participação no	presente cer	tame, o qu	ue poder	á ser
comprovado, caso a empresa se	a a detentora da melhor prop	osta neste Prega	ão.	-	
Por ser expressão da verdade fir	mo a presente declaração.				
Local e data					
	Assinatura e carimb	0			
N	ome por extenso do Represen	ntante legal			
	CARGO	· ·			
	RG E CPF				

\*\*\* ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### **ANEXO VIII**

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2025 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa	e Inscriçã			
Estadual nº	por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)			
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº SSP/e do			
	, DECLARA, para fins do disposto no inciso no inciso VI do Art. 68			
•	de 1° de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho u insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega	menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().			
Local e data				
	Assinatura e carimbo			
	Nome por extenso do Representante legal			
	CARGO			
	RG E CPF			



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### **ANEXO IX**

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2025 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _	, inscrita no CNPJ nº	_ e	Inscrição	Esta	ıdual
n°.	, por intermédio de seu representante leg	gal	o (a)	Sr.	(a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº				
SSP/	e do CPF n°, e para os fins de cumprimento	o do	exigido 1	no Pr	egão
Presencial no	°. 049/2025, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edita	l e	seus Ane	exos,	bem
como de que	recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais p	ossi	ibilitaram	a co	rreta
elaboração d	de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e s	ubm	iete-se a	toda	s as
condições es	tabelecidas no presente Edital e seus anexos.				
Por ser expre	essão da verdade, firmo a presente.				
Local e data	1				
	A sain stone a parinth a				
	Assinatura e carimbo				
	Nome por extenso do Representante legal CARGO				
	RG E CPF				
	KU E CFT				



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

#### (MODELO)

AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2025 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa		, qualificada como (tip	o de socie	dade ex: Ltda	a, S.A
etc)	inscrita no CNPJ	n°	e Insc	rição Estadı	ıal n°
	por intermédio de	seu representante	legal (	o (a) Sr.	(a)
	, portador (a) da Carteira	ı de Identidade nº		SSP/	_e do
CPF n°	, <b>DECLARA</b> , sob	as penalidades da le	i e para to	dos os fins, a	que se
enquadra como M	icroempresa ou Empresa de	Pequeno Porte, nos	termos d	lo art. 3° d	a Lei
Complementar nº 12	23, de 14 de dezembro de 2006	, <u>estando apta a usufr</u> u	uir dos ben	efícios e vant	tagens
legalmente instituíd	as pela referida legislação, ve	z que não se enquadr	a em nenh	uma das ved	lações
legais impostas pelo	§ 4º do art. 3º da Lei Complen	nentar nº 123/2006.			
Local e data					
	Accinotur	a e carimbo			
		o Representante legal			
	•	RGO			
	RG I	E CPF			



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### **ANEXO XI**

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2025

"CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PEAD CORRUGADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_""

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE
PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº -
Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.
Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta - MT,
portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante
denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, estabelecida à
, n°. , na cidade de , inscrita no CNPJ n°.
e Inscrição Estadual nº, representada neste ato pelo seu
representante legal o (a) Sr. (a),,
, portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº.
, residente à na cidade de, doravante
denominada simplesmente de CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº. 049/2025, tem
entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PEAD CORRUGADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 049/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

[ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	TUBO - CORRUGADO PEAD 1000MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 1000MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	UND	60			



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

02	TUBO – CORRUGADO PEAD 800MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 800MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	UND	50			
03	TUBO – CORRUGADO PEAD 600MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 600MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	UND	30			
VALOR TOTAL R\$						

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.
- **2.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

#### Dotação orçamentária:

12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.54 – Sec. de Obras – Fonte 1.709.0000000; 12.003.26.782.0016.2155.3.3.90.30.54 – Sec. de Obras – Fonte 1.759.0000702;

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **3.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- **3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.
- **3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.
- **3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1**. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

devidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

- **5.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
- **5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;
- **6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.
- **6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na entrega do (s) item (ns), estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- **6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- **6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **6.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- **6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

#### DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
- 2. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre os serviços.
- A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de disponibilidade dos materiais a serem entregues, bem como as especificações do objeto deste Edital.
- 4. É de responsabilidade da CONTRATADA a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato.
- 6. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 7. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 8. A CONTRATADA é obrigada a substituir às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contatos a partir da convocação formal, os materiais/produtos entregues em desacordo com as especificações do termo de referência.
- 9. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 10. A CONTRATADA DEVERA realizar a descarga e armazenamento do produto por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos, do local de origem dos produtos até o pátio desta secretaria municipal de obras do município de Paranaíta – MT.
- 11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
- 12. A CONTRATADA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda aos requisitos mínimos de qualidade.
- 13. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 14. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- 15. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 16. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 17. Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 18. O NÃO cumprimento dos prazos ou qualquer outra cláusula neste TERMO DE REFERENCIA, acarretará em notificação e quebra de contrato.
- 19. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 19.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação:
- 19.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento:
- 19.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 20. Além das especificações nos itens anteriores, aplicam-se as disposições contidas no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos, e suas respectivas alterações, bem como todas as normas regulamentadoras e legais pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência e Anexo I, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente;
- 21.Os locais dos serviços serão mencionados na emissão da nota de autorização de despesa, conforme a necessidade de cada secretaria podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural;
- 22.O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para prestação/execução do serviço emissão da nota de autorização de despesa;

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- **7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- **7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- **7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- **7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta MT.
- **7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- **7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- **7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- **7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato:
- **7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- **8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- **8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
- 8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual:
- **8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.
- 8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.
- 8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- **8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

<b>8.10</b> . Dados bancários	da(s)	empresa(	s) c	letentora c	ios pr	eços r	egistrado	OS:
-------------------------------	-------	----------	------	-------------	--------	--------	-----------	-----

	8 10	1	Ranco:	Agênc	ia· C	Conta corrente:	
ı	O. IV		. Danco	7850110	14	JUHA GUITEIHE.	

#### CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

**9.1**. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**9.2**. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

- **11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7°, da Lei nº. 14.133/21.
- **11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1° do Art. 3° da Lei n°. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- **11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- **11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- 12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- **12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:
- **12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
- **12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;
- **12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.
- **12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b**) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n°. 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº. 14.133, de 2021).

#### d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- **14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n°. 14.133, de 2021).
- **14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n°. 14.133, de 2021).
- **14.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- **14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n°. 14.133, de 2021).
- **14.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n°. 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b**) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **14.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

- **14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- **14.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 ° e/ou 14 ° da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
- **15.2**. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
- **15.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
- a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3°. da Lei 13709/18;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros:
- c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- **15.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.
- **15.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;
- **15.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;
- **15.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **15.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- **15.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**16.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 049/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- **II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- **III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- **17.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.
- **17.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

- **18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT,	de	de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE

FIRMA:		
	Nome:	
5	Sócio (proprietário)	
	CONTRATADA	



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### ANEXO XII

#### Termo de Confidencialidade - LGPD

Por	este	instrum	ento, o(	(a) Sr.	(a)				("SIC	GNA	ATÁRIO"),
inscri	to(a)	no	CPF	sob	número_	,	fu	ıncionár	io o	da	empresa
						declara	estar	ciente	acerca	da	necessária
confi	dencial	lidade re	lacionada	aos dad	los de pesso	as que tem conta	ato em	suas ati	ividades	s, res	speitando a
legisl	ação p	ara todo:	s os efeito	s no âm	bito da Prefe	eitura de PARAl	NAÍTA	("órgã	o").		

#### Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

#### Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

- 2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público ("Informações Confidenciais").
  - 2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.
- 2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

#### 2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial:
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
  - a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
  - b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
  - c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

#### Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

- 3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.
- 3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.
- 3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
- 3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.
- 3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

#### Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

- 4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.
- 4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
- 4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.
- 4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.
- 4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, de	de 2023
SIGNATÁRIO	
1	